

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 4508/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

1. PREMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº01, Centro, Cerro Corá/RN inscrita no CNPJ sob n.º08.173.502/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raimundo Marcelino Borges, no uso de suas prerrogativas legais, torna público e dá ciência aos interessados que se encontra aberto CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, com fundamento no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

1.2. LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP 59.395-000

1.3. PERÍODO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Até **29 de dezembro 2023** das 08:00 às 12:00 horas - de segunda a sexta feira, em dias Úteis.

2. DO OBJETO:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamada pública.

3.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos descritos no item 4 deste edital, e concordar com os valores propostos no Anexo II do presente edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

3.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

3.3.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

3.3.3 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF, do proprietário e/ou sócios das empresas.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII - A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto da referida Chamada Pública;

4.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO - III - Declaração que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

ANEXO - IV - Declaração de que o recebeu o Edital contendo todos os documentos necessários ao cumprimento deste objeto;

ANEXO - V - Declaração de que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos;

ANEXO - VI - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de dezoito 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/9;

VII- Modelo de Credenciamento para as empresas interessadas a participar do certame;

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal.

5.2. documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL E CERRO CORA/RN CHAMADA PÚBLICA ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>EMPRESA: CNPJ:</p>

5.3. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já apresentados.



6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos no presente Edital.

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será publicado na imprensa oficial o resultado.

6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos complementares.

6.4. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial do Município;

6.6. Após homologação o credenciado, será convocado para assinar o respectivo Termo de Credenciamento;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 - Após a análise documental, o resultado dos credenciados deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sob pena de cancelamento;

9. DA VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

10.1 A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

10.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III -Cancelamento do credenciamento;

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, pagará pelos serviços prestados os preços constantes do Anexo II deste edital.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

11.3. O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

11.4. A Credenciante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins de cumprimento deste Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.004- Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

AÇÃO: 2044- Manutenção das Ações do Setor de Desporto

FUNÇÃO: 27- Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO: 812- Desporto Comunitário

PROGRAMA: 023- Esporte Amador

NATUREZA DA DESPESA: 15000000- Recurso não Vinculados de Impostos

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”, devendo a Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Artigo 113, da mesma Lei.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública perante a Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades contidas neste Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. as impugnações poderão ser encaminhadas igualmente por meio eletrônico, e-mail cpincerrocorarn@gmail.com, desde que assinadas por representante legal ou procurador

devidamente constituído, digitalizadas em papel timbrado, acompanhado dos atos constitutivos da impugnante e de seu representante legal e/ou procurador, sob pena de não recebimento, ou protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, situado a Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

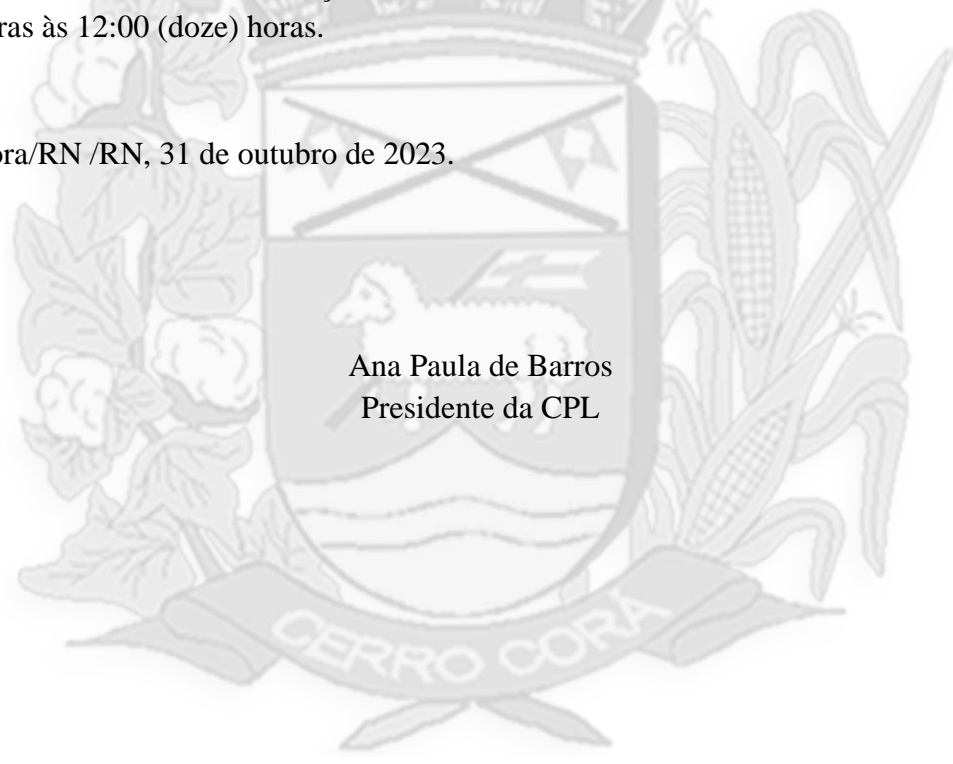
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.3. - Outras informações poderão ser obtidas Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, situado a Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

Cerro Cora/RN /RN, 31 de outubro de 2023.



Ana Paula de Barros
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO Equipe completa de arbitragem composta por 4 pessoas: 1 árbitros principal, 2 árbitros auxiliares e 1 árbitros reserva. Jogo com 2 tempos de no mínimo 35 minutos cada e no máximo 45 minutos;	SERVIÇO/PARTIDA	80

1.2. O presente Credenciamento deverá se manter aberto até 29 de dezembro 2023.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa desta contratação se dá mediante a falta de profissional técnico habilitado no quadro de pessoal do departamento de esporte da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, bem como a falta de ligas ou associações de árbitros no município de Cerro Corá/RN.

2.2. Considerando que a realização de campeonatos municipais, visa incentivar a prática de esporte coletivos de forma regular, contribuindo com uma melhor qualidade de vida aos munícipes, desenvolvendo o trabalho em equipe, espírito de competição saudável.

2.3. A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados, na área de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Cerro Cora/RN.

3. A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço respeitando a ordem de credenciamento.

3.1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;



3.1.3. A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado, em local especificado pela Secretaria demandante, na cidade de Cerro Corá /RN, ou em sua Zona Rural, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta do Credenciado todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

3.1.4. O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

3.1.5. A recusa formal da aceitação da Prestação do serviço, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

3.1.6. A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem e Serviço;

3.1.7. A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para o próximo Credenciado;

3.1.8. As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

3.1.9. O não atendimento em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa, implicará no descredenciamento automático;

3.1.10 – Os árbitros principais deverão possuir Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem do Arbitro Principal que compõem a equipe a ser credenciada.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste termo de referência.

4.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF, do proprietário e/ou sócios das empresas.

4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII - A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 5.3. Notificar o Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.
- 5.5. Pagar o Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais; além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;

6.2. Utilizar pessoal habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

6.4. Assegurar aos seus trabalhadores equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à sua execução.

6.6. Paralisar, por determinação da Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

6.7. Submeter previamente, por escrito, à Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2. Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereços físicos e/ou eletrônicos, entre outros, deveram ser comunicados formal e imediatamente a Credenciante.

8. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores a serem pagos a título de remuneração terá como base de cálculo o valor da partida, instituído, a partir da média de preço obtida através de pesquisa de mercado realizado pelo Credenciante.

8.2. A valor a ser pago será por serviços prestados, devidamente atestados pela secretaria demandante.

8.3 A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, pagará pelos serviços prestados os preços constantes do Anexo II deste edital.

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

8.5. O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

8.6. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado.

9.2. Constituem motivo de rescisão do Termo de Credenciamento e descredenciamento do credenciado:

9.2.1. O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo de Referência ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento do edital; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

9.2.2. A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

9.3. Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

9.4. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

9.6. No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

Cerro Cora/RN /RN, 20 de outubro de 2023.

Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

TABELA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO Equipe composta por 4 pessoas: 1 árbitros principal, 2 árbitros auxiliares e 1 árbitros reserva. Jogo com 2 tempos de no mínimo 35 minutos cada e no máximo 45 minutos;	SERVIÇO/PARTIDA	80	R\$ 323,33	25.866,40
Valor total (R\$): vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos					25.866,40

OBS: OS PREÇOS FORAM OBTIDOS ATRAVES DE PESQUISA MERCADOLÓGICA ANEXA AO PROCESSO

Ana Paula de Barros
Presidente da CPL



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital Chamada Pública Nº XXX/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura do proponente



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº -----, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que recebeu o Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.
Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº -----, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de _____

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer nos termos do Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, o seu credenciamento _____. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital adotado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Endereço:
- d) Fone:
- e) E-mail:
- f) Endereço:
- g) Banco Agência nº: Conta nº:

De acordo com a legislação em vigor, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta solicitação para Credenciamento.

Data e Loca

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000; inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26 - neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MARCELINO BORGES, residente a rua Coronel Manoel Osório nº 40 – Centro, Cerro Corá/RN, CEP:59.395-000, casado, agente político, portador do CPF nº 220.546.505-87, identidade nº 2.193.810 SSP/PE doravante designado CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Nº - Bairro,, neste ato representada pelo seu, brasileiro,, portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF N.º, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamada Pública nº ____/2023 - assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição.

2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;

2.1.3. A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado, em local especificado pela Secretaria demandante, na cidade de Cerro Corá /RN, ou em sua Zona Rural, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta do Credenciado todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

2.1.4. O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

2.1.5. A recusa formal da aceitação da Prestação do serviço, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

2.1.6. A confirmação da aceitação do serviço credenciado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem e Serviço;

2.1.7. A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para o próximo Credenciado;

2.1.8. As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

2.1.9. O não atendimento em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo II do Edital de Credenciamento, para cada partida/jogos, sendo durante toda a vigência deste instrumento, o valor fixo e irrevogável.

3.2. Os serviços serão medidos, de acordo com o número de partidas/jogos realizados pelo credenciado, que emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, pagará por jogo/partida o valor de R\$ _____ (_____) conforme preços constantes do Anexo II do edital.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

4.3. O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

4.4. A Credenciante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 5.3. Notificar o Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.
- 5.5. Pagar o Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;
- 6.2. Utilizar pessoal habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;
- 6.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.6. Paralisar, por determinação da Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.



6.7. Submeter previamente, por escrito, à Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DO DESCREDENCIAMENTO:

6.1 A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

6.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Os árbitros e auxiliares credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte.

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Cancelamento do credenciamento;

I - As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

II- As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

III - As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;



- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.
- IV - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V - A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.

UNIDADE:

AÇÃO:

FUNÇÃO:

SUB-FUNÇÃO:

PROGRAMA:

NATUREZA DA DESPESA:

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2023.

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal
Credenciante

CNPJ/CPF:
Credenciado